

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DENÚNCIA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

"CANAL DE DENÚNCIA INTERNO"

1. O que denunciar?

A SGS Portugal – Sociedade Geral de Superintendência, S.A., SGS Molecular – Inovação e Serviços em Biotecnologia, S. A. e a SGS/International Certification Services – Serviços Internacional de Certificação, Lda., desenvolveram o seu próprio canal de denúncia interno, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção para que os denunciantes, conforme definido pelo decreto-lei acima mencionado, possam denunciar, tanto relativamente às atividades da SGS como no que diz respeito às atividades dos prestadores e fornecedores diretos ou indiretos relevantes, qualquer conduta relevante nos termos da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e outras condutas impróprias ou presumidas ou atos ilícitos, tais como, a título de exemplo e não se limitando a: denúncias de alegadas infrações (violações de leis e regulamentos europeus e nacionais ou de regras internas que impliquem uma obrigação concreta estabelecida pela SGS com base na lei, ou atos ou omissões que ponham em perigo a saúde pública, a segurança, o meio ambiente e/ou os serviços públicos e afetem o interesse público), violação do direito da concorrência, corrupção, fraude e apropriação indevida, branqueamento de capitais, conflito de interesses, discriminação/assédio, direitos humanos, proteção de dados e cibersegurança, crimes fiscais, violações do direito do trabalho, violações de confidencialidade e regras de insider trading, violações de outras leis aplicáveis ou do Código de Integridade da SGS.

2. Como denunciar?

As denúncias podem ser enviadas por escrito através do canal de denúncia interno acessível em <https://whistleblowersoftware.com/secure/sgs-portugal>. Simultaneamente, se estiverem reunidas as condições previstas no n.º 1 do artigo 7.º da Lei 93/2021, de 20 de dezembro, é possível utilizar os canais de denúncia que devam ou possam ter conhecimento da matéria em causa na queixa, tal como previsto no artigo 12.º da Lei 93/2021, de 20 de dezembro.

É sempre possível, tanto para colaboradores como para terceiros, fazer denúncias de forma anónima, sem fornecer quaisquer dados de contacto. O anonimato pode ser mantido durante todas as fases de submissão e tratamento da denúncia.

Independentemente da opção do denunciante em fornecer ou não os seus dados de contacto, a sua identidade será sempre confidencial e não será divulgada sem o consentimento explícito prévio do denunciante. A identidade só pode ser revelada às pessoas designadas, também nos termos da legislação sobre a proteção de dados pessoais, para receber denúncias ou realizar ações de acompanhamento. As informações sobre a identidade de um denunciante podem ser divulgadas, sem o consentimento explícito prévio do denunciante, apenas se permitido por lei.

Este procedimento garante que as denúncias são geridas de forma objetiva e eficaz, descrevendo as ações de acompanhamento das denúncias e o tempo normalmente dedicado ao seu tratamento. O denunciante receberá uma «resposta inicial» (aviso de receção) no prazo de 7 dias a contar da data de receção da denúncia. O denunciante receberá feedback sobre a denúncia no prazo de 3 meses a contar da data de envio da «resposta inicial». O Responsável pelo Tratamento da denúncia verifica imediatamente se a Denúncia recebida pode ser considerada plausível ou não e procede sempre a um acompanhamento diligente da Denúncia, mantendo-se em contacto com o denunciante até à conclusão do procedimento e comunicando o resultado das investigações e quaisquer medidas adotadas, desde que o Denunciante tenha optado por não permanecer anónimo.

O canal de denúncia abrangido por este procedimento não substitui os canais de contato do Chief Compliance Officer do Grupo SGS nem o integrityhelpline.sgs.com da SGS Integrity Helpline/Linha de Apoio à Integridade da SGS.

Os conhecimentos adquiridos no âmbito do procedimento de denúncia são continuamente reavaliados e utilizados para melhorar o próprio procedimento e os respetivos sistemas de gestão de riscos. Um procedimento de tratamento de denúncias funcional e eficaz pode identificar os riscos existentes e ajudar a SGS a manter sua integridade e conformidade no futuro.